# Prefeitura Municipal de Crixás

Adm. Orlando Silva Naziozeno

**LEI Nº 811, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1.990.**

"Dispoem sobre Asfaltamento da AVENIDA DAS OLIVEIRAS e dá outras providências

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, de/ cretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar o asfaltamento da Avenida das Oli/ veiras, com pista dupla, Urbanização completa e inclusive iluminação moderna em toda a sua extensão.

Art. 2º- Para cobertura das despesas constante do Ar tigo 1º, fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a u/ sar de dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua pu/ blicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Crixás, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Dezembro de 1.990.

ORLANDO SILVA NAZIOZENO
Prefeito Municipal